



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para os cargos de **Ajudante Geral**, para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.238/2023.

1. – DISPOSIÇÕES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 15/2024, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.

1.2 – O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da União.

1.3 – A carga horária estabelecida para o profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, cujo cumprimento será atestado por seu superior hierárquico.

1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.5 – Compõe o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Termo de Avaliação;

ANEXO III – Formulário para Recurso;

2. – DO OBJETO

– O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para exercerem as funções de **Ajudante Geral**, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3. – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao seu exercício, escolaridade mínima, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabela:

FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO (*)
Ajudante Geral	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais.	R\$ 1.454,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.2 – O valor definido no item 3.1 é o constante do Nível II da Lei Complementar Municipal nº 1.284/2024.

3.3 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período, ou até a superveniência de novo concurso público.

3.5 - As atribuições dos cargos são assim descritas:

AJUDANTE GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executam serviços de limpeza e conservação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;

Executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;

Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;

Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;

Aparar grama, limpar e conservar os jardins;

Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;

Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;

Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;

Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;

Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;

Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;

Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;

Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho;

Exercer funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança;

Limpar diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas e pisos de todas as dependências do prédio administrativo, utilizando água e produtos apropriados;

Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;

Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento;

Limpar lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;

Lavar e secar os vidros das portas e janelas;

Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;

Reunir e amontoar poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo chão, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;

Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;

Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;

Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;

Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Executar abertura de valas em geral, auxiliar no serviço de preparação de ruas, para a execução dos serviços, compactando o solo, esparramando terra, pedra, fazer limpeza das caixas de boca de lobo, valetas, córregos, galerias pluviais, caixas de passagem, tanque de contenção, etc.;

Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais para estruturar a parte geral das instalações;

Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação.

4. DO REGIME JURÍDICO

4.1 – O contratado nos termos desta Lei terá como regime jurídico a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.238/2023.

4.2 – O candidato classificado/aprovado que será convocado para contratação, não integrará o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

5. – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS, devendo as contribuições serem recolhidas para este instituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6. – DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 15/2024, na sede da Prefeitura, **Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, de 22 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.**

6.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 04/2024, pelo candidato.

6.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 7.2 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

7.2 – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.

7.2.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

7.2.3. – Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (no caso de candidato do sexo masculino).

7.2.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

7.2.5. – Cópia do CPF.

7.2.6. – Cópia do título de eleitor.

7.2.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.

7.2.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

7.3 – Não serão juntados documentos do item 7.2 e subitens após o prazo das inscrições.

8 – DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 1 (uma) vaga para cada cargo, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

9 – DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

9.1 – Considerando que a Lei Federal nº 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas uma (1) vaga para cada cargo, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

10 – HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

10.1 – Encerrando o prazo fixado no item 6.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia 06 de maio de 2024, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia 07 de maio de 2024, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 8h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

10.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (08/05/2024), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

11 – DAS PROVAS

Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão avaliados em prova prática, seguindo os seguintes critérios:

11.1 – O processo seletivo terá **Prova Prática** realizada pela Prefeitura, onde o candidato será considerado APTO ou INAPTO, por um profissional capacitado especialmente contratado para a finalidade de proceder à avaliação e classificação dos candidatos ou por integrante dos quadros de servidores municipais.

11.2 – A realização da Prova Prática será dia **12/05/2024**, com início às 9h00, na garagem da Prefeitura Municipal situada à Avenida Tadeu Beatriz Siqueira, 305 – centro – São Pedro da União.

11.3 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova prática 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início, munido do documento de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

11.4 – Os candidatos serão avaliados por prova prática, de natureza eliminatória e classificatória, onde serão exigidas atividades práticas como forma de dirigir e cuidados com equipamentos e manutenção obrigatória, sendo avaliados os seguintes aspectos com respectivas notas:

11.4.1 – Conhecimento de ferramentas de trabalho – total de pontos = 30;

11.4.2 – Desempenho na execução de tarefas – total de pontos = 50;

11.4.3 – Resultado pretendido com a tarefa – total de pontos = 20.

11.5 – A pontuação total considerando os aspectos acima será apurada mediante o preenchimento, pelo avaliador, da planilha representada pelo ANEXO II, denominado TERMO DE AVALIAÇÃO.

11.6 – A nota final dos candidatos será o total de pontos obtidos mediante a somatória da pontuação lançada nos itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Será considerado habilitado (APTO) o candidato que na avaliação obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

12.2 – Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final, sendo aprovado o número de candidatos correspondentes ao número de vagas anunciadas para a função de Ajudante Geral.

12.3 - Na hipótese de ocorrer empate na classificação entre os candidatos, será adotado como critério para o desempate o seguinte:

12.3.1 – terá precedência aquele candidato que, na data do término das inscrições, tiver a idade mais avançada dentre aqueles com 60 (sessenta) ou mais anos (art. 27, Lei 10.741/2003);

12.3.2 – comprovar maior tempo de experiência na função;

12.3.3 – tiver maior escolaridade;

12.3.4 – Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

12.4 – Serão considerados como cadastro reserva os candidatos classificados que excederem ao número de vagas, podendo ser convocados em caso de necessidade obedecendo a rigorosa ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste processo seletivo;

12.5 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos habilitados, em ordem classificatória, no dia 13 de maio de 2024 às 17:00hs.

13 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

13.1 – Da classificação lançada no dia 13/05/2024 é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura dia 14/05/2024, no horário de 8h00 as 17h00.

13.2 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo III deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

13.3 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, 15/05/2024.

14.2 – A homologação do resultado final será divulgada por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

15 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.

15.2 – A Seção de Pessoal da Prefeitura convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para realizar avaliação médica de caráter eliminatório, informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

15.3 – Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindique ao desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi aprovado/classificado.

15.4 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

15.5 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

15.6 – A contratação será feita pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período, ou até a efetiva nomeação dos aprovados em Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

15.6.1 – Nos termos do art. 445 da CLT, o contrato de trabalho não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.7 - O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

15.8 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

15.9 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

15.10 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória e demais disposições legais.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de desclassificação.

16.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4 – É proibida a contratação, nos termos da lei 1.238/2023, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como daqueles que já percebem remuneração de cargo, emprego ou função pública em razão de aposentadoria.

16.4.1 - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários, os casos previstos no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

16.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 15/2024, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG) 18 de abril de 2024.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME DO CANDIDATO(A) _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____

TELEFONE _____

DOC. IDENTIDADE _____

E-MAIL _____

SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA CANDIDATO

CPF:

*** Esta ficha deverá ser preenchida de próprio punho pelo candidato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

PROVA PRÁTICA

CANDIDATO: _____

INÍCIO: _____ **TÉRMINO:** _____

DURAÇÃO: _____

Cada subitem representado por letras terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) e conforme avaliação do Profissional Avaliador, consignando 0 (zero) para operação não executada, e 10 (dez) para aquela executada com perfeição.

1 – CONHECIMENTO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO

Total de Pontos Possíveis: 30 pontos

- a) Identificação das ferramentas disponibilizadas ().
- b) Escolha da ferramenta para tarefa ordenada ().
- c) Avaliação prévia do estado da ferramenta escolhida ().

1 – DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DE TAREFAS

Total de Pontos Possíveis: 50 pontos

- a) Tempo ().
- b) Perfeição ().
- c) Habilidade ().
- d) Ritmo ().
- e) Troca de tarefa ().

3 – RESULTADO DE PRETENDIDO COM A TAREFA

Total de Pontos Possíveis: 20 pontos

- a) Atenção e concentração ().
- b) Objetividade e eficiência ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Item 1 = _____ pontos.

Item 2 = _____ pontos.

Item 3 = _____ pontos.

Pontuação Total: _____ pontos.

RESULTADO FINAL

() Apto - () Inapto

Assinatura do Profissional/Servidor Avaliador

Assinatura do Candidato

São Pedro da União (MG), 19 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2024

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

QUESTIONAMENTOS SOBRE

- () Edital
- () Inscrição (erro na grafia do nome)
- () Inscrição (omissão do nome)
- () Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- () Inscrição (erro no número da inscrição)
- () Inscrição (indeferimento de inscrição)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

Local e data:

Assinatura: _____